



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO-PB
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	06/06/2025 as 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	06/06/2025 - Horário: 09:31 - horário de Brasília.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF, REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE, NA ZONA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. conforme condições.

- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício vigente e correrão por conta da seguinte dotação:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, aplicado sobre o valor estimado do item e do lote- Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE**: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

6.1.3. **MARCA:** se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

6.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

6.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema;

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

- 9.5. Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21 DAS DECLARAÇÕES

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.21.10. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

9.21.11. DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.22 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.8. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.22.9. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

9.23 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, e de execução fiscal.

9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

9.24.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.24.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24.2.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.4. Documentação específica:

9.26.4.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista responsável, com a categoria apropriada para o transporte de passageiros;

9.26.4.2. Cópia de um comprovante de residência atualizado do motorista;

9.26.4.3. Cópia do documento do veículo (CRLV) que será utilizado para a prestação dos serviços.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0.DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso.

16.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

16.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

16.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

16.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. FORMALIZAÇÃO:

17.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

17.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

17.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. COMPETÊNCIAS:

18.1.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

19.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

21.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1.1. O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado.

E - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

F - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

G – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

H - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos.

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

J - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

21.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

B - A **CONTRATADA** deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do objeto em tela;

C - A **CONTRATADA** deve garantir disponibilidade imediata para atender às necessidades do PSF, com flexibilidade para ajustar horários e itinerários conforme a demanda das equipes;

D - A empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com a qualidade do serviço, priorizando pontualidade, segurança e conforto para as equipes de saúde;

E - A **CONTRATADA** deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo a manutenção regular dos veículos e a qualificação dos motoristas, que devem ser treinados para o transporte de equipes de saúde;

F - A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

G - Os serviços serão prestados com início na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e eventuais alterações nos locais de atendimento poderão ser realizadas sem ônus à **CONTRATANTE**;

H - A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os veículos utilizados para o transporte estejam em boas condições de funcionamento, segurança e higiene, conforme as normas estabelecidas pela legislação de trânsito;

I - Os condutores devem possuir habilitação compatível com o tipo de veículo e experiência comprovada no transporte de pessoas;

J - Os condutores devem manter comportamento profissional e respeitoso, com conhecimento das rotas e cuidados específicos necessários para o transporte das equipes de saúde;

K - A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por eventuais danos aos veículos e a terceiros causados por falhas na prestação dos serviços ou por negligência, sem ônus a **CONTRATANTE**;

L - Em caso de falha na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos relacionados à reposição dos serviços, conforme estipulado em contrato;

M - Todas as despesas relacionadas à operação dos serviços, incluindo alimentação do motorista, transporte e outras necessidades operacionais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

N - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

O - O fiscal do contrato rejeitará quaisquer serviços ou itens que estejam em desacordo com o que foi especificado neste termo de referência, devendo a **CONTRATADA** arcar com os ônus advindos da irregularidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

P - A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação;

Q - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relacionados à execução do objeto;

R - A **CONTRATADA** deverá garantir que os motoristas e demais profissionais envolvidos estejam devidamente treinados e capacitados para realizar o transporte de equipes da saúde, respeitando as normas de segurança e legislação vigente;

S - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

T - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

U - A **CONTRATADA** deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes de forma satisfatória.

22.0.DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, ocorrendo **30 (TRINTA) dias** após liquidação da nota fiscal e requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

22.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

22.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

22.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes.

23.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 23.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 23.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 23.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no município de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

23.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 23.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 23.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 23.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

23.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

23.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

23.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 23.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 23.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

24.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da, Estado da Paraíba.

27.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

27.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

27.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

27.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

27.2.1.1. www.juazeirinho.pb.gov.br;

27.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

27.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

27.2.1.4. www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 23 de Maio de 2025.

SIDNEI SOARES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.0. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF, REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE, NA ZONA RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROTA 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, – CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR, A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ESPECIFICAMENTE	DIÁRIAS	284



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

	A EQUIPE ODONTOLÓGICA, PARA A COMUNIDADE RURAL: ILHA GRANDE, CONFORME CRONOGRAMA DEVIDAMENTE DEFINIDOS PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DE QUEM ESTÁ PRESTANDO O SERVIÇO.		
2	ROTA 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA VIAGENS EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO, TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA: UBS DUMERVAL DINIZ NO BAIRRO CENTRO, UBS PORFIRIO ELIAS TRAJANO NO BAIRRO DA BELA VISTA, UBS MARIA GORETE NO BAIRRO DO FREI DAMIÃO E UBS RAMON VIEIRA NO BAIRRO DO SALGADO. REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, VACINAÇÃO, CURATIVOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE TENHA NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS UBS'S. SEGUINDO CRONOGRAMA ELABORADO E MONITORADO PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 55 CV, COM AR CONDICIONADO E PELÍCULA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. OBS: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DO (A) CONTRATADO (A). O VEÍCULO DEVE ESTÁ DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ÓRGÃO DENATRAN.	DIÁRIAS	284
3	ROTA 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA VIAGENS EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO, TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) - MELHOR EM CASA. REALIZANDO ATENDIMENTOS DOMICILIARES PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO E	DIÁRIAS	12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

	<p>NO MUNICÍPIO REFERENCIADO TENÓRIO. SEGUINDO CRONOGRAMA ELABORADO E MONITORADO PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, – CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 55 CV, COM AR CONDICIONADO E PELÍCULA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. OBS: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DO (A) CONTRATADO (A). O VEÍCULO DEVE ESTÁ DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ÓRGÃO DENATRAN.</p>		
--	---	--	--

2.1 O objeto desta contratação se enquadra como um **SERVIÇO COMUM**;

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Saúde da Família (**PSF**) desempenha um papel importante na promoção da saúde, prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população. Suas ações são voltadas principalmente para a atenção primária à saúde, com foco na promoção da saúde coletiva e na prevenção de doenças por meio de visitas domiciliares, orientações e acompanhamento contínuo. O PSF atua diretamente nas comunidades, garantindo que cada indivíduo tenha acesso a cuidados médicos e odontológicos básicos, além de realizar atividades educativas e preventivas voltadas para a conscientização sobre hábitos saudáveis. O programa envolve uma equipe multiprofissional composta por médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, que trabalham em conjunto para identificar e intervir precocemente em problemas de saúde, promovendo o cuidado integral das pessoas. As equipes realizam atendimentos nas unidades básicas de saúde (**UBS**) e em domicílio, atendendo as comunidades do município, com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso à saúde e melhorar as condições de vida da população.

Outro programa é o **Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**, por meio do programa **Melhor em Casa**, é composto por diversos profissionais da saúde, que realizam atendimento no domicílio das pessoas que necessitam de cuidados de saúde mais intensivos.

Os pacientes que precisam de equipamentos e outros recursos de saúde e demandam maior frequência de cuidado, com acompanhamento contínuo, também podem ser assistidos pelo **Melhor em Casa**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

Dada a importância desses serviços para a população, é imprescindível garantir a mobilidade eficiente e segura das equipes de saúde, permitindo que elas se desloquem de forma ágil e pontual entre as diversas localidades do município de Juazeirinho. Isso inclui diversas comunidades, como UBS Dumerval Diniz, no bairro Centro, UBS Porfirio Elias Trajano, no bairro da Bela Vista, UBS Maria Gorete, no bairro do Frei Damião e UBS Ramon Vieira, no bairro do Salgado, e comunidade da Ilha Grande, na zona rural e suas comunidades adjacentes, e no município Tenório, para o programa **Melhor em Casa**, esse programa e essas unidades contemplam pacientes que residem distantes dessas, e enfrentam dificuldades para locomoção, onde pode ser devido à distância, como também a problemas de saúde, o que torna viável a contratação de um serviço dessa natureza. Um transporte adequado assegura que os profissionais possam cumprir com os cronogramas de atendimentos, também permite que essas equipes realizem suas atividades com eficiência, abrangendo todas as regiões previstas no planejamento das ações de saúde pública.

Com a contratação de um serviço de transporte adequado e especializado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá se concentrar integralmente em suas funções de coordenação, planejamento e supervisão das ações de saúde, sem a necessidade de lidar com as dificuldades logísticas e operacionais relacionadas ao deslocamento das equipes. A eliminação dessas preocupações permite que a Secretaria invista mais recursos e esforços na melhoria contínua dos atendimentos prestados à população, com foco na qualidade do serviço e na implementação de novas estratégias de saúde. Além disso, com um serviço de transporte eficiente, as equipes poderão atuar com maior pontualidade, cobertura e mobilidade, assegurando que as ações do PSF alcancem todas as regiões do município, ou até mesmo além das fronteiras da cidade.

Assim, a contratação de um serviço especializado de transporte não apenas garante a continuidade e a regularidade das atividades das equipes de saúde, mas também representa uma medida estratégica fundamental para assegurar que os serviços oferecidos à população de se mantenham de qualidade, com a abrangência necessária para atender às demandas das comunidades. Este serviço contribuirá diretamente para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o bem-estar dos cidadãos, fortalecendo a rede de atenção básica e promovendo um impacto positivo na saúde pública local. A medida é, portanto, essencial para o avanço e a sustentabilidade das ações em saúde no município, refletindo um compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população e com a eficiência na gestão pública.

JUSTIFICATIVA EXTRAÍDA DO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

5.1 DA DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO

5.1.1 Conforme mencionado anteriormente, os serviços de transporte serão prestados pela empresa contratada, assegurando que as equipes do Programa Saúde da Família (PSF) realizem seus deslocamentos de forma segura e eficiente. O transporte deverá seguir todas as normas e regulamentos aplicáveis, sendo vedada a recusa do serviço pela empresa, exceto em situações excepcionais, que deverão ser devidamente justificadas e previamente autorizadas.

5.1.2 A empresa contratada é responsável pela manutenção e segurança dos veículos, bem como pelo fornecimento de combustível e pela contratação de motoristas capacitados, garantindo a conformidade com as exigências legais.

5.1.3 O serviço de transporte será prestado diariamente, conforme a demanda das equipes de saúde.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que o serviço de transporte das equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e programa Melhor em Casa seja contratado e prestado de forma adequada, é necessário que a empresa atenda aos seguintes requisitos e obrigações, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados:

6.2. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na aquisição do objeto em tela;

6.4. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** no período de vigência do contrato;

6.5. A **CONTRATADA** deve garantir disponibilidade imediata para atender às necessidades do PSF, com flexibilidade para ajustar horários e itinerários conforme a demanda das equipes;

6.6. As propostas apresentadas devem ser economicamente viáveis e competitivas, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município;

6.7. A empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com a qualidade do serviço, priorizando pontualidade, segurança e conforto para as equipes de saúde;

6.8. A **CONTRATADA** deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo a manutenção regular dos veículos e a qualificação dos motoristas, que devem ser treinados para o transporte de equipes de saúde;

6.9. A empresa **CONTRATADA** deve comprovar a capacidade de atender a demanda de transporte das equipes de saúde, incluindo a disponibilização de veículos adequados para o transporte de profissionais e equipamentos, respeitando a legislação vigente;

6.10. Deve haver um canal de comunicação eficiente entre a **CONTRATADA** e a Secretaria Municipal de Saúde para resolução rápida de problemas e para o alinhamento de demandas;

6.11. A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

6.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

6.13. A contratada deverá executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.14. A **CONTRATADA** deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

6.15. A execução do objeto em tela deverá necessariamente ser pela empresa vencedora, inclusive a documentação do veículo deverá estar necessariamente em nome da empresa mais bem colocada no certame.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

6.16. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) a partir da assinatura do instrumento contratual.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.17. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a partir da assinatura do instrumento contratual.

7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte forma:

7.1.1.1 **INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser executados DIARIAMENTE, com o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** para o início, após a assinatura do respectivo contrato.

7.1.1.2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os veículos deverão realizar, em média, **05 (CINCO)** deslocamentos diários, totalizando aproximadamente **25 (VINTE E CINCO)** deslocamentos por semana, tendo como ponto de partida a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB. A partir dessa localização, as equipes se deslocarão para diversas comunidades, garantindo atendimento às seguintes comunidades, como UBS Dumerval Diniz, no bairro Centro, UBS Porfirio Elias Trajano, no bairro da Bela Vista, UBS Maria Gorete, no bairro do Frei Damião e UBS Ramon Vieira, no bairro do Salgado, por toda a zona urbana do Município e Comunidades Adjacentes, incluindo também a rota para o Município de Tenório-PB.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para que seja feita a correção da execução do contrato, determinando um prazo máximo para que a correção aconteça;

7.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade a ser contratada para o serviço de transporte das equipes do Programa Saúde da Família (PSF) foi determinada com base na necessidade operacional identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, estimou-se a necessidade de:

- **NÚMERO DE VEÍCULOS:** Serão contratados **03 (três) veículos** adequados para transporte de equipes de saúde, garantindo que cada unidade básica de saúde e comunidade atendida receba a cobertura necessária;
- **FREQUENCIA:** Os veículos deverão estar disponíveis durante toda a semana, de segunda a sexta, para que sejam feitos estes deslocamentos, **CONFORME CRONOGRAMA DESTA COORDENADORIA.**
- **CAPACIDADE DE TRANSPORTE:** Cada veículo deverá ter capacidade mínima para **5 (CINCO) passageiros**, permitindo o transporte de equipes compostas por médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde conforme necessário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

8.2. Essa quantidade pode ser ajustada conforme as demandas emergenciais e variações nas atividades de saúde, garantindo sempre a eficácia no atendimento à população.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, ocorrendo **30 (TRINTA) dias** após liquidação da nota fiscal e requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

9.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

10.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10.3 A seleção se dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

10.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;

ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.5.2.1.2. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES CIVIS**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.1.3. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES POR AÇÕES**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.5.2.1.4 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.5.2.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.2.1.7. CPF e RG dos sócios administradores;

10.5.2.1.8. Comprovante de residência atualizados dos sócios administradores;

10.5.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

10.5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

10.5.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

10.5.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.5.2.2.7. ATENÇÃO:

10.5.2.2.7.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, o Município de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

10.5.2.2.7.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.5.2.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **02 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

10.5.2.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e de execução fiscal;

10.5.2.3.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

10.5.2.3.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual (\geq) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

10.5.2.3.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional no exercícios das atividades contábeis.

10.5.2.3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

10.5.2.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.2.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.5.2.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.5.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.5.2.4.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

10.5.2.4.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.5.2.4.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

10.5.2.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

10.5.2.4.5. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CRLV, no nome do dono ou sócio da empresa.

10.6. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

10.6.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

10.6.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

10.6.4. Documentação específica:

10.6.4.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) do motorista responsável, com a categoria apropriada para o transporte de passageiros;

10.6.4.2. Cópia de um comprovante de residência atualizado do motorista;

10.6.4.3. Cópia do documento do veículo (**CRLV**) que será utilizado para a prestação dos serviços, incluindo informações sobre a condição do veículo para transporte de passageiros.

10.6.4.4. Só será aceito apenas, um motorista por rota, para que não ocorra ineficiência na prestação dos serviços de transporte.

10.6.5. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.6.5.1. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.6.5.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

10.6.5.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.5.4. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

10.6.5.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.5.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6.5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. **O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

E - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

F - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

G – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

H - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos.

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

J - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B - A **CONTRATADA** deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do objeto em tela;

C - A **CONTRATADA** deve garantir disponibilidade imediata para atender às necessidades do PSF, com flexibilidade para ajustar horários e itinerários conforme a demanda das equipes;

D - A empresa **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com a qualidade do serviço, priorizando pontualidade, segurança e conforto para as equipes de saúde;

E - A **CONTRATADA** deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo a manutenção regular dos veículos e a qualificação dos motoristas, que devem ser treinados para o transporte de equipes de saúde;

F - A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

G - Os serviços serão prestados com início na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e eventuais alterações nos locais de atendimento poderão ser realizadas sem ônus à **CONTRATANTE**;

H – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os veículos utilizados para o transporte estejam em boas condições de funcionamento, segurança e higiene, conforme as normas estabelecidas pela legislação de trânsito;

I - Os condutores devem possuir habilitação compatível com o tipo de veículo e experiência comprovada no transporte de pessoas;

J - Os condutores devem manter comportamento profissional e respeitoso, com conhecimento das rotas e cuidados específicos necessários para o transporte das equipes de saúde;

K – A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por eventuais danos aos veículos e a terceiros causados por falhas na prestação dos serviços ou por negligência, sem ônus a **CONTRATANTE**;

L - Em caso de falha na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos relacionados à reposição dos serviços, conforme estipulado em contrato;

M - Todas as despesas relacionadas à operação dos serviços, incluindo alimentação do motorista, transporte e outras necessidades operacionais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

N - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

O - O fiscal do contrato rejeitará quaisquer serviços ou itens que estejam em desacordo com o que foi especificado neste termo de referência, devendo a **CONTRATADA** arcar com os ônus advindos da irregularidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

P - A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação;

Q - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relacionados à execução do objeto;

R - A **CONTRATADA** deverá garantir que os motoristas e demais profissionais envolvidos estejam devidamente treinados e capacitados para realizar o transporte de equipes da saúde, respeitando as normas de segurança e legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

S - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

T - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

U - A **CONTRATADA** deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes de forma satisfatória.

13.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. A destinação do objeto contratual referente à contratação dos serviços de transporte das equipes do Programa Saúde da Família (PSF) visa garantir a mobilização eficiente dos profissionais de saúde nas comunidades de Juazeirinho-PB, assegurando o acesso regular e contínuo aos serviços de saúde. Com isso, busca-se promover a saúde e a prevenção de doenças, facilitando atendimentos planejados e oportunos, especialmente nas áreas mais afastadas.

13.2. O transporte adequado permite a integração das equipes multidisciplinares, otimizando esforços e melhorando a qualidade do atendimento à população, o que é essencial para a efetivação das políticas públicas de saúde e para o bem-estar dos cidadãos.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

14.6. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 112.485,40 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **VALOR: R\$ 112.485,40 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** com base na pesquisa detalhada de preços realizada junto a fornecedores. Os valores foram devidamente pormenorizados em uma tabela demonstrativa, que apresenta os preços unitários e totais, conforme consta nos autos do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, – CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR, A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ESPECIFICAMENTE A EQUIPE ODONTOLÓGICA, PARA A COMUNIDADE RURAL: ILHA GRANDE, CONFORME CRONOGRAMA DEVIDAMENTE DEFINIDOS PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DE QUEM ESTÁ PRESTANDO O SERVIÇO.	DIÁRIAS	284	R\$ 154,67	R\$ 43.926,28
2	ROTA 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA VIAGENS EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO, TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA: UBS DUMERVAL DINIZ NO BAIRRO CENTRO, UBS PORFIRIO ELIAS	DIÁRIAS	284		R\$ 38.340,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

	<p>TRAJANO NO BAIRRO DA BELA VISTA, UBS MARIA GORETE NO BAIRRO DO FREI DAMIÃO E UBS RAMON VIEIRA NO BAIRRO DO SALGADO. REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, VACINAÇÃO, CURATIVOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE TENHA NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS UBS'S. SEGUINDO CRONOGRAMA ELABORADO E MONITORADO PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 55 CV, COM AR CONDICIONADO E PELÍCULA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. OBS: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DO (A) CONTRATADO (A). O VEÍCULO DEVE ESTÁ DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ÓRGÃO DENATRAN.</p>			R\$ 135,00	
3	<p>ROTA 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA</p>	DIÁRIAS	12	2.518,26	30.219,12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

<p>VIAGENS EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO, TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) - MELHOR EM CASA. REALIZANDO ATENDIMENTOS DOMICILIARES PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO E NO MUNICÍPIO REFERENCIADO TENÓRIO. SEGUINDO CRONOGRAMA ELABORADO E MONITORADO PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. EM VEÍCULO TIPO: PASSEIO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, – CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 55 CV, COM AR CONDICIONADO E PELÍCULA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. OBS: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SÃO POR CONTA DO (A)</p>				
--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

CONTRATADO (A). O VEÍCULO DEVE ESTÁ DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ÓRGÃO DENATRAN.				
TOTAL R\$: 112.485,40				

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0 DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

18.1. A garantia de execução do contrato é uma exigência essencial para assegurar que os serviços de transporte das equipes de saúde do programa saúde na família-PSF sejam realizados conforme os termos estabelecidos. Esta garantia tem o propósito de assegurar que a **CONTRATADA** cumprirá todas as obrigações relacionadas aos serviços de transporte.

18.2. A garantia oferece ao **CONTRATANTE** uma forma de compensação em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços. Ela assegura que todas as etapas do processo, desde a assessoria inicial até a entrega final dos resultados, sejam conduzidas de acordo com as especificações e prazos acordados, proporcionando segurança adicional para a realização bem-sucedida do contrato.

19.0. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

19.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

19.2. o prazo de escolha de **12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 105 a 111, da Lei 14.133/2021.

20.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.0. RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA	MACILEIDE SANTOS ARAÚJO

Juazeirinho – PB, 30 de Abril de 2025.

Atenciosamente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ORIGINAL ASSINADO

MACILEIDE SANTOS ARAÚJO
Coordenadora da Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETÔNICO Nº 10006/2025

PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - PB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF, REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE, NA ZONA RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO** E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10006/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA-PSF, REFERENTE A UMA ROTA NA ILHA GRANDE, NA ZONA RURAL E UMA ROTA POR TODA A ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

modalidade **Pregão Eletrônico nº 10006/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$... (...)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - **INÍCIO: 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU A COMBINAR COM A SECRETÁRIA DEMANDANTE;**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (DOZE) MESES** considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado.

E - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

F - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

G – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

H - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos.

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

J - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

B - A CONTRATADA deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do objeto em tela;

C - A CONTRATADA deve garantir disponibilidade imediata para atender às necessidades do PSF, com flexibilidade para ajustar horários e itinerários conforme a demanda das equipes;

D - A empresa CONTRATADA deverá demonstrar compromisso com a qualidade do serviço, priorizando pontualidade, segurança e conforto para as equipes de saúde;

E - A CONTRATADA deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo a manutenção regular dos veículos e a qualificação dos motoristas, que devem ser treinados para o transporte de equipes de saúde;

F - A CONTRATADA deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

G - Os serviços serão prestados com início na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e eventuais alterações nos locais de atendimento poderão ser realizadas sem ônus à **CONTRATANTE**.

H - CONTRATADA deve assegurar que todos os veículos utilizados para o transporte estejam em boas condições de funcionamento, segurança e higiene, conforme as normas estabelecidas pela legislação de trânsito.

I - Os condutores devem possuir habilitação compatível com o tipo de veículo e experiência comprovada no transporte de pessoas;

J - Os condutores devem manter comportamento profissional e respeitoso, com conhecimento das rotas e cuidados específicos necessários para o transporte das equipes de saúde;

K - CONTRATADO deverá assumir a responsabilidade por eventuais danos aos veículos e a terceiros causados por falhas na prestação dos serviços ou por negligência, sem ônus a **CONTRATANTE**.

L - Em caso de falha na prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá arcar com os custos relacionados à reposição dos serviços, conforme estipulado em contrato;

M - Todas as despesas relacionadas à operação dos serviços, incluindo alimentação, transporte e outras necessidades operacionais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

N - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

O - O fiscal do contrato rejeitará quaisquer serviços ou itens que estejam em desacordo com o que foi especificado neste termo de referência, devendo a **CONTRATADA** arcar com os ônus advindos da irregularidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

P - A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

Q - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relacionados à execução do objeto.

R - A **CONTRATADA** deverá garantir que os motoristas e demais profissionais envolvidos estejam devidamente treinados e capacitados para realizar o transporte de equipes de saúde, respeitando as normas de segurança e legislação vigente.

S - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

T - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

U - A **CONTRATADA** deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

12.5. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

12.6. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado no município de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10006/2025

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.